

## Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

21.09-02 Estado de São Paulo

Em de de 19

L. E. I. Nº 850

de 22 de fevereiro de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É concebida a Congregação das Filhas de - Maria Auxiliadora, mantenedora do Esternato e Ginásio São José, - nesta cidade, isenção de impôsto de Transmissão Inter-Vivos, para o fim de adquirir, para fins educacionais, o prédio da Av. Nelson D'Avila, nº 163 e para transacionar em permuta, com o Sr. Sinésio Martins, uma gleba de 27.000ms.2 situada no Jardim Esplanada, e o imóvel onde se acha instalado o prédio do Externato São José.

§ único - Referida isenção é extensiva ao sr. Sinésio Martins para a permuta tratada neste artigo.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 - de fevereiro de 1962.



ELMANO FERREIRA VELOSO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, em vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois.